

PROJETO DE LEI

Nº 41/2014

LEI Nº 10.765

AUTÓGRAFO Nº 87/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JESSE LOURES DE MORAES

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MARLENE LUVISON DE ALMEIDA" a

uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

**PROJETO DE LEI Nº 41/2014**

**Dispõe sobre denominação de “MARLENE LUVISON DE ALMEIDA” a uma Praça pública de nossa cidade e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art.1º-** Fica denominada “MARLENE LUVISON DE ALMEIDA” a Praça localizada na Avenida Londres defronte a confluência com a Rua România no bairro Jardim Europa, nesta cidade.

**Art.2º-** As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1937/2010”.

**Art. 3º-** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S./S., 05 de Fevereiro de 2014.

**Jessé Loures (PV)**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-11-FEV-2014-09:01-132561-2/4





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

Nascida em 15 de março de 1937 em Sorocaba, “Marlene Luvison de Almeida”, filha dos sorocabanos Luis Luvison e Julieta Proença Luvison, passou a infância e adolescência na Rua Francisco Scarpa.

Seu pai manteve um comércio de cereais por muitos anos no Mercado Municipal. Estudou na Escola Matheus Maylaski.

Adorava música e freqüentava muito os famosos bailes do antigo Clube Scarpa.

Cursou Enfermagem e trabalhou em vários hospitais, primeiramente no Hospital dos Insanos e depois no Hospital Vera Cruz.

Casou-se em 04 de maio de 1963, com o farmacêutico Domingos de Almeida, sorocabano, e dessa união tiveram dois filhos, Cristiane, em 15 de fevereiro de 1964, e Paulo César, em 15 de janeiro de 1967.

No ano de 1975 foi aprovada em Concurso Público do Estado e ingressou no Hospital Regional de Sorocaba, onde trabalhou por muitos anos, aposentando-se em 2000. Mas continuou a prestar serviços voluntários, sempre na área da saúde.

Mudou-se em 1977, para o Jardim Guadalajara, para a casa própria, adquirida pelo Programa Habitacional – COHAB, a Rua Olímpio Antonio da Silva nº26.

Pessoa de vida simples e modesta, mas cativante, alegre e principalmente prestativa com o próximo, ajudando a todos em sua comunidade.

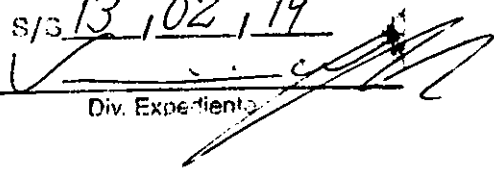
Adoentada, faleceu no dia 19 de abril de 2010, aos 73 anos, deixando bons exemplos de vida e muita saudade nos filhos, familiares e amigos.

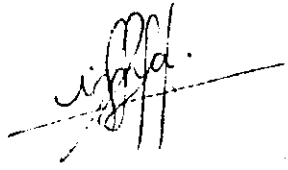
S./S., 05 de Fevereiro de 2014.

Jessé Loures (PV)  
Vereador



Recebido na Div. Expediente  
11 de fevereiro de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões  
s/s 13, 02, 14  
  
Div. Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica  
14/02/14  


CERTIDÃO DE ÓBITO

MARLENE LUVISON DE ALMEIDA

MATRÍCULA:  
115287.01.55.2010.4.00150.237.0059677-97

SEXO  
feminino  
COR  
branca

ESTADO CIVIL E IDADE  
viúva, com setenta e três anos de idade

NATURALIDADE  
Sorocaba - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR  
RG: 8887212-9 não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
filha de LUIZ LUVISON e de JULIETA PROENÇA LUVISON  
Residência: à rua Olímpio Antonio da Silva, nº 26 - Jardim  
Guacalajara, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO  
dezenove de abril de dois mil e dez, às 19:00 horas  
DIA 19 MES 04 ANO 2010

LOCAL DE FALECIMENTO  
na Santa Casa de Misericórdia em Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE  
abdomen agudo obstrutivo, neoplasia de pâncreas

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO  
Cemitério Consolação desta Cidade

DECLARANTE  
Cristiane de Almeida  
Anselmo

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Doutora Fernanda Cristina Castanho, CRM 135313  
Atestado médico número 014653087-0

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES  
A falecida era viúva de Domingos de Almeida, com quem foi casada no Registro Civil do 1º subdistrito de Sorocaba/SP, em data ignorada, deixou os filhos: Cristiane com 46 anos e Paulo com 43 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Sorocaba, 28 de abril de 2010.

Neide de Oliveira Machado  
Substituta

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do  
2º Subdistrito da Sede

12 VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS  
Digitada por: NOM

Carson Maia da Silva  
033 OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070  
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050  
e-mail: 2subsor@terra.com.br



131090

05700-130501-131500-0210







**Câmara Municipal de Sorocaba  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

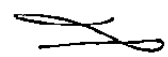
**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: <b><u>P1002561934/872</u></b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Lei</b>
Autor: <b>Jessé Loures</b>	Data de Envio: <b>10/02/2014</b>
Descrição: <b>Dispoe sobre denominacao de Marlene Luvison de Almeida a uma Praca publica de nossa cidade</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
**Jessé Loures**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
10-fev-2014-09:01-120561-1/4







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 41/2014

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Dispõe sobre denominação de 'MARLENE LUVISON DE ALMEIDA' a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências*", de autoria do nobre Vereador Jessé Loures de Moraes.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a praça a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afrontar o Princípio da Razoabilidade (art. 111 da CE), o qual encontra fundamento nos mesmos preceitos constitucionais que o Princípio da Legalidade (arts. 5º, II, 37 e 84 da CF).

Dessa forma, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2014.

Suellen Scura de Lima  
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 41/2014, de autoria do Vereador Jessé Loures de Moraes, que dispõe sobre denominação de "MARLENE LUVISON DE ALMEIDA" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 20 de fevereiro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

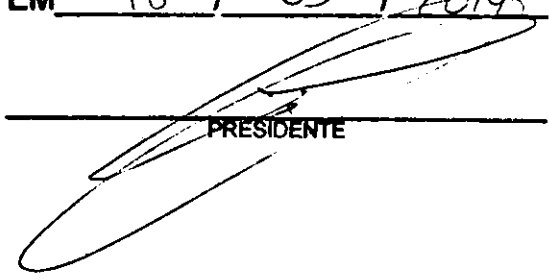
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA** 50.12/2014

APROVADO  REJEITADO

EM 18 / 03 / 2014

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº 0192

Sorocaba, 18 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 35, 36, 37, 38, 39 e 40/2014, aos Projetos de Lei nºs 442, 524/2013, 41, 26, 37/2014 e 468/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

rosa.-



Este impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 37/2014

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “MARLENE LUVISON DE ALMEIDA” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 41/2014, DO EDIL JESSÉ LOURES DE MORAES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MARLENE LUVISON DE ALMEIDA” a praça localizada na Avenida Londres, defronte a confluência com a Rua România, no Jardim Europa, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1937/2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE ABRIL DE 2014 / Nº 1.629

FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 8.408/2014)

**LEI Nº 10.765, DE 2 DE ABRIL DE 2014.**

(Dispõe sobre denominação de “MARLENE LUVISON DE ALMEIDA” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 41/2014 – autoria do Vereador JESSÉ LOURES DE MORAES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARLENE LUVISON DE ALMEIDA” a praça localizada na Avenida Londres, defronte a confluência com a Rua România, no Jardim Europa, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1937/2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Abril de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

Prefeito Municipal

**ANESIO APARECIDO LIMA**

Secretário de Negócios Jurídicos

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA:**

Nascida em 15 de Março de 1937 em Sorocaba, “Marlene Luvison de Almeida”, filha dos sorocabanos Luis Luvison e Julieta Proença Luvison, passou a infância e adolescência na Rua Francisco Scarpa.

Seu pai manteve um comércio de cereais por muitos anos no Mercado Municipal. Estudou na Escola Matheus Maylaski.

Adorava música e frequentava muito os famosos bailes do antigo Clube Scarpa.

Cursou Enfermagem e trabalhou em vários hospitais, primeiramente no Hospital dos Insanos e depois no Hospital Vera Cruz.

Casou-se em 4 de Maio de 1963, com o farmacêutico Domingos de Almeida, sorocabano, e dessa união tiveram dois filhos, Cristiane, em 15 de Fevereiro de 1964, e Paulo César, em 15 de Janeiro de 1967.

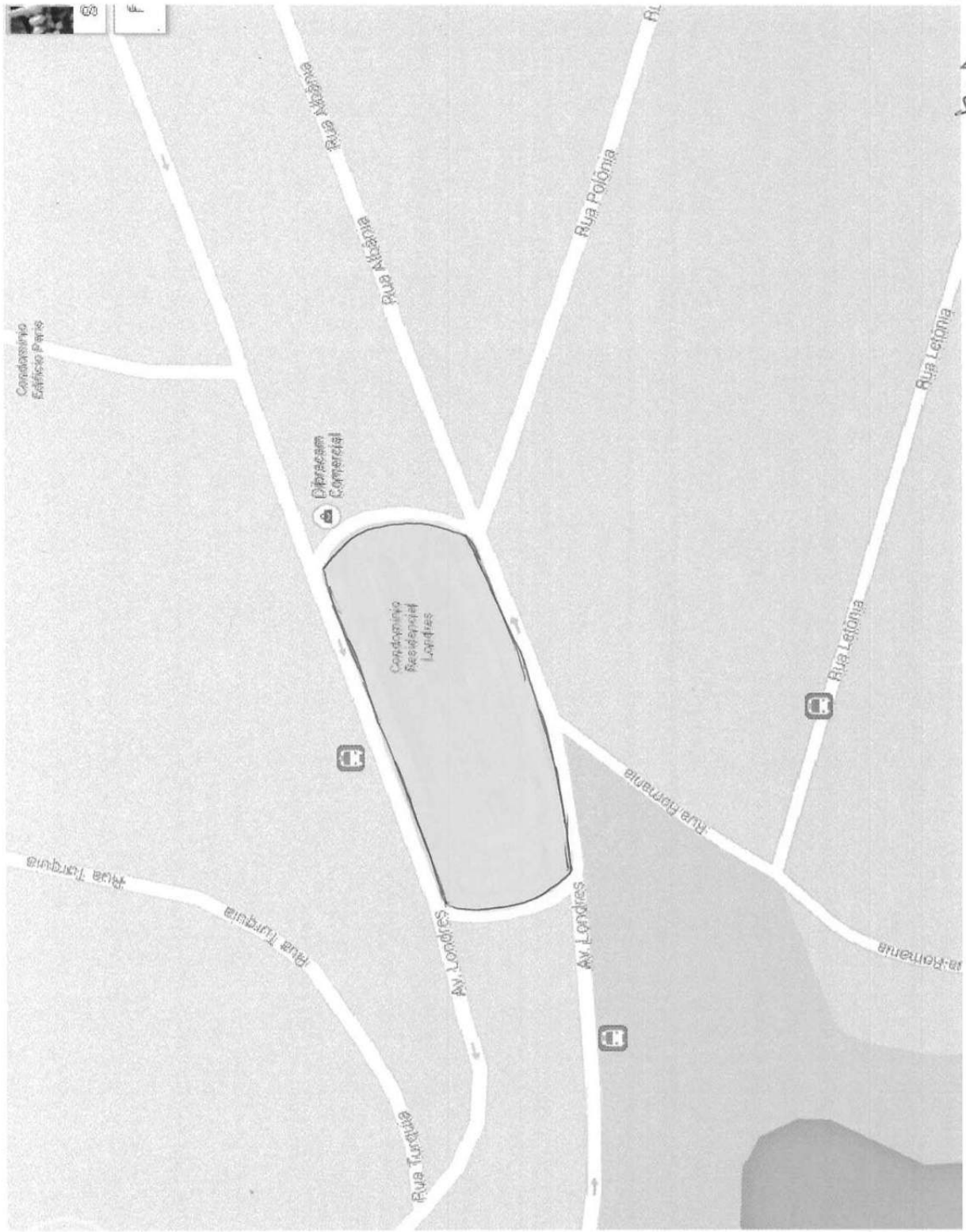
No ano de 1975 foi aprovada em Concurso Público do Estado e ingressou no Hospital Regional de Sorocaba, onde trabalhou por muitos anos, aposentando-se em 2000. Mas continuou a prestar serviços voluntários, sempre na área da saúde.

Mudou-se em 1977, para o Jardim Guadalajara, para a casa própria, adquirida pelo Programa Habitacional – COHAB, a Rua Olimpio Antonio da Silva nº 26.

Pessoa de vida simples e modesta, mas cativante, alegre e principalmente prestativa com o próximo, ajudando a todos em sua comunidade.

Adoentada, faleceu no dia 19 de Abril de 2010, aos 73 anos, deixando bons exemplos de vida e muita saudade nos filhos, familiares e amigos.





*fw*  
**Tirso Pereira Cardoso**  
 ASSESSOR PARLAMENTAR  
 GABINETE VEREADOR JESSÉ LOURES  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

TRATA-SE DESTA ÁREA





# PREFEITURA DE SOROCABA

14

(Processo nº 8.408/2014)

LEI Nº 10.765, DE 2 DE ABRIL DE 2014.

(Dispõe sobre denominação de “MARLENE LUVISON DE ALMEIDA” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 41/2014 – autoria do Vereador JESSÉ LOURES DE MORAES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARLENE LUVISON DE ALMEIDA” a praça localizada na Avenida Londres, defronte a confluência com a Rua România, no Jardim Europa, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1937/2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Abril de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA PERÉVIM LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Lei nº 10.765, de 2/4/2014 – fls. 2:

**JUSTIFICATIVA:**

Nascida em 15 de Março de 1937 em Sorocaba, “Marlene Luvison de Almeida”, filha dos sorocabanos Luis Luvison e Julieta Proença Luvison, passou a infância e adolescência na Rua Francisco Scarpa.

Seu pai manteve um comércio de cereais por muitos anos no Mercado Municipal. Estudou na Escola Matheus Maylaski.

Adorava música e frequentava muito os famosos bailes do antigo Clube Scarpa.

Cursou Enfermagem e trabalhou em vários hospitais, primeiramente no Hospital dos Insanos e depois no Hospital Vera Cruz.

Casou-se em 4 de Maio de 1963, com o farmacêutico Domingos de Almeida, sorocabano, e dessa união tiveram dois filhos, Cristiane, em 15 de Fevereiro de 1964, e Paulo César, em 15 de Janeiro de 1967.

No ano de 1975 foi aprovada em Concurso Público do Estado e ingressou no Hospital Regional de Sorocaba, onde trabalhou por muitos anos, aposentando-se em 2000. Mas continuou a prestar serviços voluntários, sempre na área da saúde.

Mudou-se em 1977, para o Jardim Guadalajara, para a casa própria, adquirida pelo Programa Habitacional – COHAB, a Rua Olimpio Antonio da Silva nº 26.

Pessoa de vida simples e modesta, mas cativante, alegre e principalmente prestativa com o próximo, ajudando a todos em sua comunidade.

Adoentada, faleceu no dia 19 de Abril de 2010, aos 73 anos, deixando bons exemplos de vida e muita saudade nos filhos, familiares e amigos.